

Sameiamento  
Lei nº 806/97.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
*Estado da Bahia*

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone: 281 / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

**PROJETO DE LEI Nº 32/97  
de 20/05/97**

**DISPÕE SOBRE ÁREAS DE  
PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA E  
CULTURAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO  
COM O ART. 23, INCISO III DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
BRASILEIRA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:**

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, ~~autorizado a delimitar no~~  
âmbito do município as áreas de preservação ecológica e cultural.**

**Parágrafo Único - A preservação a que se destina o Art. 1º,  
servirá para a proteção de recursos naturais, nascentes e outros locais  
já integrados ao cotidiano das comunidades urbanas e rurais, atendendo  
o que determina o art. 23, inciso III da Constituição Federal Brasileira.**

**Art. 2º - O Prefeito Municipal, através de decretos,  
determinará as áreas que serão destinadas à preservação ecológica e  
culturais.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, em 20 de maio de 1997.**

**Paulo Sérgio Barbosa dos Santos  
- Vereador -**

**APROVADA NA SESSÃO 1302  
DE 14/10/97 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA  
MESA DA C.M.P.A. 14/10/97**

**PRÉSIDENTE**

**\*JWAS/P Sérgio/P Lei032/97**

Atesto o Recebimento: *pradu-674/97*

Em *16* de *junho* de 19 *97*

*Paulo Afonso*  
Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
*Estado da Bahia*

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI N.º 32/97

DATA 20 / 05 / 97

EMENTA:

Dispõe sobre Área de Preservação  
Ecológica e Culturais e dá outras  
providências de acordo com o art. 23,  
inciso III da Constituição Federal  
Brasileira.

AUTOR: M. Paulo Sérgio Barbosa das Santos

Apresentado e lido na Sessão de 17 / 06 / 97

ANDAMENTO DO PROJETO.

A Comissão de Constituições, Justiça e Redação Final em 03 / 09 / 97.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Obras e Serviços Públicos em 03 / 09 / 97.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social em 03 / 09 / 97.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente em 03 / 09 / 97.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_ em 1 / 1.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

1ª Discussão em 07 / 10 / 97. APROVADO - 1ª Discussão

2ª Discussão em 14 / 10 / 97. 2ª discussão

Outras ocorrências sobre a matéria

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em 1 / 1.

Sancionado em 29 / 10 / 97. Constituído na Lei N.º 806/97.